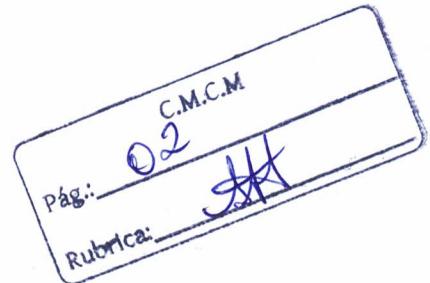




000383

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/08/16000383

Número / Ano	000383/2021
Data / Horário	16/08/2021 - 14:38:25
Ementa	Dispõe sobre o reconhecimento da função de condutor de ambulância, para aqueles funcionários que efetivamente trabalham como condutor de ambulância por mais de 03 anos.
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Anteprojeto de Lei
Número Páginas	1
Número da Matéria	11
Emitido por	Thais





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
16/08/21

APROVADO POR UNANIMIDADE
30/08/21
PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 11/2021

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, PARA AQUELES FUNCIONÁRIOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHAM COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA POR MAIS DE 3 ANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica garantido ao condutor de ambulância que no período de 3 (três) anos exercer a função, tenha o direito de continuar exercendo a mesma.

Art. 2º - O condutor de ambulância deverá participar de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

Art.3º - A Secretaria responsável pelo servidor tomará todas as providências necessárias para o cumprimento da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Conceição de Macabu, 16 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU



Justificativa

Através da Lei Federal 12.988 que cria a profissão do condutor de ambulância. Buscando assim com a presente regulamentar os atuais motoristas com a Legislação Federal. Avançando na qualidade dos serviços ofertados e segurança.

Desta forma, submeto o presente Anteprojeto ao crivo dos nobres edis.

Conceição de Macabu, 16 de agosto de 2020.



Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 383/2021 ANTEPROJETO DE LEI N° 11/2021 “DISPÔE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, PARA AQUELES FUNCIONÁRIOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHAM COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA POR MAIS DE 03 ANOS, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Anteprojeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria como sendo Anteprojeto pode ser de iniciativa do Legislativo Municipal, por ser matéria reservada somente ao Executivo.

Diante do exposto, tem-se que referido Anteprojeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Anteprojeto de Lei n. 011/2021, apresentado pelo Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa da Câmara do Município de Conceição de Macabu – RJ

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final analisar não existem óbices à aprovação do Anteprojeto

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: jurídico.camaramacabu@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

de Lei nº 11/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

bml.

Relator: Lucas Madureira Pereira

Voto pela **APROVAÇÃO** do Anteprojeto de Lei nº 011/2021.

[Signature]

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

[Signature]

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Anteprojeto de Lei nº 011/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, _____ horas, em _____.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: jurídico.camaramacabu@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047



CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 227/2021

Assunto: Encaminhamento

Autógrafo APLO 11/2021 – Poder Legislativo

Pág.: 07
C.M.C.M
Rubrica:

Conceição de Macabu, 09 de setembro de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelênciia, autógrafo do Anteprojeto de Lei (APLO) 11/2021, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, que “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA AQUELES FUNCIONÁRIOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHAM COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA POR MAIS DE 3 ANOS”.

Informo a Vossa Excelênciia que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 16/08/2021, sendo analisada pelas comissões permanentes e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária de 30/08/2021.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelênciia na análise e conversão do presente APLO em projeto de lei, manifesto protestos de elevada estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu

PROTOCOLO GERAL	
Nº	11-0621x1
Dm	10/09/21
Ass:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO ANTEPROJETO DE LEI N.º 11/2021.

Autoria: Carlos Augusto Paula Barbosa

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA AQUELES FUNCIONÁRIOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHAM COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA POR MAIS DE 3 ANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica garantido ao condutor de ambulância que no período de 3 (três) anos exerçerem a função, tenha o direito de continuar exercendo a mesma.

Art. 2º - O condutor de ambulância deverá participar de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

Art.3º - A Secretaria responsável pelo Servidor tomará todas as providências necessárias para o cumprimento da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 30 de agosto de 2021.


Jorge Luiz da Silva Andrade
Presidente